

**PORTARIA Nº 1.992/SIA, DE 26 DE JUNHO DE 2018.**

Inscreve o aeródromo privado Estancia Irmãos Martins (SP) no cadastro de aeródromos.

**O GERENTE DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 5º, inciso XIV, da Portaria nº 1.751/SIA, de 6 de julho de 2015, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, considerando o que consta do processo nº 00065.023990/2018-37,

**RESOLVE:**

Art. 1º Inscrever o aeródromo abaixo no cadastro com as seguintes características:

I - denominação: Estancia Irmãos Martins;

II - código OACI: SNOI;

III - município (UF): Tupã (SP); e

IV - ponto de referência do aeródromo (coordenadas geográficas): 22° 00' 18" S / 050° 29' 21" W.

Art. 2º A inscrição tem validade de 10 (dez) anos.

Art. 3º As características cadastrais do aeródromo serão publicadas no sítio da ANAC na rede mundial de computadores.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**RODRIGO OTAVIO RIBEIRO**



## LISTA DE CARACTERÍSTICAS DE AERÓDROMO

Processo: 00065.021351/2019-18

Tipo: Informações Cadastrais.

Referência: Portaria ANAC Nº 1992, de 2018.

Regulamentação aplicável: Resolução ANAC nº 158, de 2010. Portaria ANAC 3352/SIA, de 2018.

Validação: Conforme Parecer nº 365/2019/GTCC/GFIC/SIA, de 30/04/2019.

CARACTERÍSTICAS GERAIS DO AERÓDROMO	
Nome Oficial	Estância Irmãos Martins
Código Identificador de Aeródromo - CIAD	SP0231
Código OACI	SNOI
Tipo de Uso	Privado
Proprietário	Irene Martins Ribeiro
Município (UF)	Tupã (SP)
Tipo de Operação	VFR Diurna
Ponto de Referência do Aeródromo (coordenadas geográficas)	22° 00' 18" S / 50° 29' 21" W
*Altitude	430 m
CARACTERÍSTICAS DA PISTA DE POUSO E DECOLAGEM	
Designação	10/ 28
Comprimento	400 m
Largura	18 m
Natureza da superfície	Terra
Resistência do pavimento	5600 kg / 0,50 MPa
SINALIZAÇÃO LUMINOSA	
Farol de aeródromo	NÃO EXISTENTE
Indicador de direção de vento iluminado	NÃO EXISTENTE
Luzes de borda de pista	NÃO EXISTENTE
Luzes de cabeceira de pista	NÃO EXISTENTE
Luzes de eixo de pista	NÃO EXISTENTE
Luzes de zona de toque	NÃO EXISTENTE
Luzes de borda de pista de táxi	NÃO EXISTENTE
(*) Itens Alterados	



Documento assinado eletronicamente por **Barbara Carvalho de Azevedo, Gerente de Controle e Fiscalização, Substituto**, em 06/05/2019, às 18:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sistemas.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **2970470** e o código CRC **DBC3B450**.